



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1633/2021

PROCEDENCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo	Nº 02.7.023/2021
Inexigibilidade:	Nº 023-2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118.2021.02.7.023 - SEMED
Contratado:	ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 27.863.180/0001-91
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS A ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO SETOR CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO, ASSIM COMO CONTENCIOSO, JURÍDICO, DEFESAS, AUDIÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO NAS ÁREAS PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE ALENQUER/PA

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000
controleinterno@alenquer.pa.gov.br
Alenquer - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Trata-se de análise técnica do Controle Interno alusiva aos autos do processo do 1º Termo Aditivo de Prazo ao **CONTRATO Nº 118.2021.02.7.023 - SEMSA** firmado entre a Secretaria Municipal de Educação com a empresa **ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 27.863.180/0001-91**, inerente a **INEGIXIBILIDADE Nº 023-2021**, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS A ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO SETOR CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO, ASSIM COMO CONTENCIOSO, JURÍDICO, DEFESAS, AUDIÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO NAS ÁREAS PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE ALENQUER/PA”, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **O aditivo será pelo período 12 (doze) meses, vigorando de 01/01/2022 a 01/06/2022.**

O processo do 1º Termo aditivo foi instituído contendo, em síntese, os seguintes documentos:

- Solicitação de Termo aditivo elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa;
- Aceite da empresa (manifestando interesse no aditivo);
- Cópia do Contrato originário;
- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Termo de Reserva Orçamentária;
- Solicitação à CPL para elaboração do 1º Termo aditivo com Justificativa;
- Portaria Nº 863/2021 de composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Termo de juntada de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- Juntada de documentos da empresa;
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo;
- Solicitação de Parecer e Parecer Jurídico do Advogado Bruno Pinheiro de Moraes - OAB/PA 24.247, opinando favoravelmente ao aditivo;
- Solicitação de Parecer do Controle Interno.

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, este Controle Interno entende que o processo encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a formalização do aditivo do Contrato e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Recomenda-se, todavia as publicações necessárias, como no TCM/PA e site da Prefeitura: alenquer.pa.gov.br – Portal da Transparência.

É o Parecer,

Alenquer - Pará, 28 de dezembro de 2021.

Janaina de Siqueira Santos
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 017/2021